




**Escola Superior Agrária
Instituto Politécnico de Viseu**

**MESTRADO EM TECNOLOGIAS DA
PRODUÇÃO ANIMAL**

EDITAL

Handbo,
17/01/22 

2021/2023

3ª Edição



1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Mestrado em Tecnologias da Produção Animal existe desde o ano letivo de 2009/2010, sendo possível consultar as informações respeitantes a este mesmo curso no endereço <https://www.esav.ipv.pt/index.php/cursos/mestrados>.

Na mesma página podem ainda ser consultados os regulamentos aplicáveis: **O Regulamento Geral de Mestrados da ESAV** e o **Regulamento do Mestrado em Tecnologias da Produção Animal**, bem como o plano de estudos, o qual foi publicado no Despacho n.º 19588/2009, de 25 de agosto [DR-2ª Série] e alterado pelo Despacho n.º 12809/2011, de 26 de setembro [DR-2ª Série].

2. DESTINATÁRIOS


1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Tecnologias da Produção Animal (Contingente C1):

- a) Titulares do grau de licenciatura organizada em 180 ECTS ou equivalente legal, preferencialmente em Engenharia Zootécnica, Ciência e Tecnologia Animal ou outros cursos considerados similares para este efeito;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico respetivo;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico;
- e) Titulares de um grau de licenciatura bietápica ou de licenciatura organizada em 300 ECTS ou equivalente legal, preferencialmente em cursos da área da produção animal;

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento deste grau.

2. Podem ainda candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Tecnologias da Produção Animal (Contingente C2):

- a) Os alunos que concluíram o ciclo de estudos do grau de licenciado nos cursos de Engenharia Zootécnica ou Ciência e Tecnologia Animal na ESAV, poderão ser



diretamente integrados no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias da Produção Animal, na edição imediatamente seguinte à conclusão da licenciatura.

b) Os alunos que, tendo frequentado edições anteriores do curso, o não concluíram, ou alunos que tenham concluído uma pós graduação na ESAV.

3. NÚMERO DE VAGAS

1. O número de vagas definido para a Edição 2021/2023, de acordo com os contingentes referidos nos artigos 7º, 8º e 9º do Regulamento do Mestrado em Tecnologias da Produção Animal é o seguinte:

Contingente C1 (ponto 1 do número anterior): 15 vagas

Contingente C2 (ponto 2 do número anterior): 10 vagas

2. O mestrado poderá não funcionar se o número de inscrições for inferior a dez.

4. PRAZOS

Os prazos de candidaturas, colocações, reclamações e matrículas são os seguintes:

1.ª Fase:

- a) Candidaturas: 17 a 21 de janeiro;
- b) Afixação das listas provisórias de colocação: 24 de janeiro;
- c) Reclamações: 26 de janeiro;
- d) Decisão sobre reclamações: 27 de janeiro;
- e) Afixação das listas finais de colocação: 28 de janeiro;
- f) Matrículas: 31 de janeiro a 2 de fevereiro.

2.ª Fase (condicionada à existência das vagas sobranes da 1.ª Fase):

- a) Candidaturas: 7 a 11 de fevereiro;
- b) Afixação das listas provisórias de colocação: 15 de fevereiro;
- c) Reclamações: 17 de fevereiro;
- d) Decisão sobre reclamações: 21 de fevereiro;
- e) Afixação das listas finais de colocação: 23 de fevereiro;
- f) Matrículas: 24 a 25 de fevereiro.

1. O processo de candidatura engloba:

- Boletim de candidatura (disponibilizado nos Serviços Académicos da ESAV ou no sítio da internet do Mestrado);
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
- Procuração, quando representado por procurador;
- Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
- Curriculum Vitae, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 10.º do Regulamento do Mestrado em Tecnologias da Produção Animal;
- Carta de justificação de candidatura (máximo de 1 página);
- Certificados comprovativos das habilitações académicas (a apresentação de certificados de habilitações é dispensada no caso de o título académico ter sido emitido pela ESAV, conforme disposto no artigo 9.º do regulamento Geral de Mestrados da ESAV e no artigo 9.º do Regulamento do Mestrado em Tecnologias da Produção Animal).
- Os estudantes que se enquadrarem no ponto 9 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- Pagamento da taxa de candidatura respetiva.

Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada por e-mail para o seguinte endereço: servicosacademicos@esav.ipv.pt

Certificação, autenticação e tradução dos documentos:

- Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
- Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

6. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E SERIAÇÃO

Os candidatos serão selecionados por um júri de seleção, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação (50%);
- b) Currículo académico e científico (25%);
- c) Currículo profissional (25%);

Poder-se-á ainda realizar uma entrevista individual ao candidato, no sentido de esclarecer determinadas situações de dúvida da candidatura proponente.

7. MATRÍCULA

O processo de matrícula engloba:

- Boletim de inscrição (disponibilizado nos Serviços Académicos da ESAV, no sítio da internet da ESAV);
- 1 fotografia;
- Pagamento da primeira prestação da propina.

8. TAXAS E PROPINAS

1.º Ano Curricular Ano Letivo 2021/2022

1. Taxa de candidatura: 25 €;
2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea d) do ponto 2 deste edital (Destinatários): 50 €;
3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
4. Seguro escolar anual: 4,36 €;
5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;
6. Propina anual*: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.



2.º Ano Curricular
Ano Letivo 2022/2023

1. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
2. Seguro escolar anual: 4,36 €;
3. Propina anual*: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
4. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

Notas:

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

Para os alunos que sejam inscritos **ao abrigo do Ponto 5, do Art.º 30 do Regulamento Geral de Mestrados e Pós-Graduações da ESAV**, aprovado pelo Conselho Técnico Científico na Reunião de Plenário N.º 6/2013, de 04/04/2013, o **valor da propina anual é de 740,00 Euros** liquidado através:

1. De uma única prestação;
2. Ao abrigo de um Acordo de Compromisso para Pagamento Faseado de Propinas.

No caso do aluno requerer Provas Públicas antes de 31/12/2023 terá que **liquidar a totalidade da propina até a data da Defesa do Trabalho de Dissertação**. O não cumprimento deste preceituado inibe o lançamento da classificação obtida e a emissão de diploma

- Valores estão isentos de IVA, ao abrigo do ponto 11 do artigo 9º do CIVA.

*Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral para 2022/2023.

9. ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:
 - 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
 - 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:
 - i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
 - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.

2. O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019).

10. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O Curso terá lugar nas instalações da ESAV, situadas na Quinta da Alagoa, Repeses, Viseu.

Cabe à Direção do Mestrado em Tecnologias da Produção Animal, a gestão e acompanhamento do curso, designadamente no que se refere à seleção dos candidatos, admissão dos alunos à fase da elaboração da dissertação, nomeação dos respetivos orientadores, etc.

11. INFORMAÇÕES

Serviços Académicos da ESAV
Quinta da Alagoa, Estrada de Nelas,
Ranhados
3500-606 Viseu
Telefone: 232446600 / Fax: 232426536
mtpa@esav.ipv.pt

C. Técnico - Científico

Aprovado

Reunião N.º 01, de 13/01/2022

